



Contrato de Prestação de Serviços de Treinamentos à Distância

- 1. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de treinamento VIRTUAL referentes ao sistema de CASA BANCARIA, de um lado AMG SOLUÇÕES TECNOLOGICAS S/A, com sede à Rua T-62 n. º 111 na cidade de Goiânia Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. º 50.685.779/0001-02, neste ato representada por GUILHERME CAETANO DA SILVA, Diretor Executivo, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATADO, e, lado outro NIUZA ADRIANE DA SILVA de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, na forma de fornecedor de curso(s) virtual(is), com preço, conteúdo, duração e condições estabelecidos neste instrumento.
- 2. Os serviços de treinamentos ofertados pela contratada, cujos valores são previamente conhecidos e expostos no contrato de desenvolvimento de software (CASA BANCARIA) serão adquiridos espontaneamente pela contratante e ficarão disponíveis imediatamente para seus estudos.
- 2.1. Os serviços de treinamento referentes ao sistema de CASA BANCARIA, terão duração de 60 horas.
- 2.2. O conteúdo será disponibilizado, no momento que o sistema for finalizado e implementado na sede da contratada.
- 2.3. Os serviços de treinamento serão baseados em 4 módulos de conteúdo, totalmente online via sistema EAD.
- 2.4. O conteúdo ficara disponível pelo prazo de 12 meses, depois será disponibilizado via portifólio digital para a contratante.
- 3. São obrigações da contratada:
- 3.1. Disponibilizar o conteúdo do(s) curso(s) para acesso do contratante: através do seu próprio ambiente de sala de aula na Internet utilizando sua senha e login criados no ato da matrícula.
- 3.2. Disponibilizar um tutor que orientará a aprendizagem durante toda a duração do(s) curso(s), por meio de e-mail para esclarecimentos, respeitado um prazo máximo para resposta de dois dias úteis;
- 3.3. Disponibilizar para o aluno (contratante) imprimir o certificado do seu curso, caso este o(s) conclua com o aproveitamento exigido pelos critérios de avaliação estabelecidos pela contratada.
- 3.4. Disponibilizar o acesso aos cursos comprados imediatamente após a confirmação da compra e/ou pagamento. Os cursos adquiridos ficarão disponíveis por 30 (trinta) dias corridos a contar da data de liberação dos mesmos.
- São obrigações do contratante:



- 4.1. Possuir equipamentos e software, segundo os requisitos mínimos assinalados em termo próprio; possuir acesso à Internet e ter um endereço eletrônico permanente para contato da contratada e do(s) tutor(es) do(s) curso(s);
- 4.2. Responder a todas as mensagens recebidas no prazo estabelecido pela Coordenação do(s) curso(s) da contratada.
- 4.3. Participar das avaliações propostas, segundo normas estabelecidas pela Coordenação do(s) curso(s) e pela contratada.
- 4.4. Pagar à contratada, a título de remuneração pelos serviços prestados, o(s) valor(es) do(s) curso(s) estabelecido(s) neste instrumento.
- 5. CONDIÇÕES GERAIS.
- 5.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos e consequências do uso ou do uso indevido dos produtos por si fornecidos, e isenta-se expressamente de quaisquer responsabilidades e indenizações, lucros cessantes, prejuízos de quaisquer espécies, ou sob quaisquer títulos, perdas de negócios, perda ou extravio de dados, defeitos de computador, equipamentos ou periféricos, ou quaisquer outros danos diretos, indiretos, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 5.2. O CONTRATANTE compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, evitando:
- 5.2.1. Invadir a privacidade de outros usuários;
- 5.2.2. Utilizar indevidamente códigos de acesso e/ou senha de outros usuários;
- 5.2.3. Reproduzir, sob qualquer forma o(s) material(is) do(s) curso(s), sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATANTE e terceiros por violação da propriedade intelectual, devendo o uso do material ser feito exclusivamente em âmbito privado pelo contratante;
- 5.2.4. Desenvolver e distribuir programas computacionais prejudiciais à operação das redes e de computadores individuais;
- 5.2.5. Tentar burlar o sistema de segurança de computadores aos quais não tenha autorização de acesso;
- 5.2.6. Alterar ou destruir dados, arquivos ou programas.
- 5.3. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes da interrupção dos serviços do provedor de acesso do contratante, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento no acesso à internet; de incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; de qualquer ação de terceiros que impeça a prestação de serviço, resultante de casos fortuitos ou de força maior, discriminados no art.393 do Novo CCB.



- 5.4. A CONTRATADA se reserva o direito de não disponibilizar para impressão o certificado, caso o aluno não atenda às exigências mínimas estampadas neste termo, ou que obtenha nota final inferior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento.
- 5.5. A contratada se reserva o direito de interromper os serviços, caso haja qualquer pendência(s) financeira por parte do contratante, podendo tomar medidas cabíveis de cobrança.
- 5.6. A contratada se reserva ao direito de recusar a formalização do presente termo caso o contratante possua qualquer pendência financeira com a contratada.
- 5.7. O termo de adesão acordado entre as partes será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, sem consideração a qualquer disposição sobre conflito de leis. As partes elegem, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da comarca da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 6.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.2. Os casos omissos do presente contrato obedecerão à Lei Nº 10.406/2002 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.
- 6.3. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em
- 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:	
Contratada:	



Testemunhas:

Nome:			
CPF:			
Nome:			
CPF:			

O presente anexo, tem por referência descrever todos os serviços englobados na prestação de serviço entabulada nesse instrumento.

Compreendem o contrato os seguintes atos:

6.3. PRAZOS E CONDIÇÕES

- 6.4. Os Serviços devem obedecer às normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos;
- 6.4.1. Os serviços de suporte e duvidas serão prestados de forma remota;
- 6.4.2. Os serviços serão prestados de forma online EAD;
- 6.4.3. Forma de pagamento: anual perante aditivo com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 6.4.4. A empresa CONTRATADA é responsável por todos os serviços prestados, assim como instalação dos mesmos.
- 6.4.5. A empresa contratante é responsável por adquirir toda em qualquer licença de software no qual necessita.